



GUIA para fornecedores

Edição 1 - 06.05.2019



EPAL

Grupo Águas de Portugal



**ÁGUAS DO
VALE DO TEJO**

Grupo Águas de Portugal

1. Disposições Gerais	3		
2. Responsabilidades dos Fornecedores	4		
3. Regras do SRE para os Fornecedores	5		
3.1. Regras Gerais	5		
3.2. Regras Ambientais	7		
3.2.1. Avaliação de Aspetos e Impactes ambientais	7		
3.2.2. Energia	7		
3.2.3. Emissões gasosas	7		
3.2.4. Águas residuais	7		
3.2.5. Gestão de resíduos	8		
3.2.6. Utilização e manuseamento de produtos fitofarmacêuticos	9		
3.2.7. Regularização das condições ambientais após a conclusão dos trabalhos	9		
3.3. Regras para a Segurança e Saúde no Trabalho	9		
3.3.1. Identificação de perigos e avaliação de riscos	10		
3.3.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI)	10		
		3.3.3. Execução de trabalhos de risco elevado	10
		3.3.4. Utilização de equipamentos e máquinas	11
		3.3.5. Movimentação Manual de Cargas	12
		3.3.6. Manuseamento e utilização de produtos químicos	12
		3.3.7. Exposição a agentes biológicos	13
		3.3.8. Exposição a agentes físicos (ruído, vibrações e radiações)	14
		3.3.9. Trabalhos em Instalações Elétricas e Instalações de Energia	14
		3.3.10. Trabalhos na Via Pública ou no exterior	14
		3.4. Regras de Movimentação de Viaturas	14
		3.5. Como proceder em caso de incidente	15
		3.5.1. Atuação geral	15
		3.5.2. Emergência Médica	16
		3.5.3. Escorrências ou derrame de produtos químicos e/ou substâncias perigosas	16
		3.5.4. Ocorrência de Incêndio	16
		3.5.5. Evacuação das instalações	17
		3.5.6. Comunicação da ocorrência de incidente	17

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

A EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. e a AdVT - Águas do Vale do Tejo, S.A. (doravante designadas por EPAL/AdVT), no âmbito do seu Sistema de Responsabilidade Empresarial (SRE), definiram requisitos e regras específicas para a relação contratual com os seus Fornecedores, de forma a garantir o cumprimento dos requisitos legais e normativos aplicáveis e o cumprimento do estabelecido no que respeita à Missão, Visão, Valores e Política de Gestão.

O presente Guia apresenta esses requisitos e regras, sendo aplicável a Fornecedores e respetivos subcontratados, no âmbito das adjudicações efetuadas pela EPAL, em seu nome ou em representação da AdVT, ou diretamente, por esta última, sendo que todos os custos decorrentes do respetivo cumprimento recaem sobre o Fornecedor.

A observância das regras e princípios vertidos neste Guia não legitimam o Fornecedor a incumprir ou a cumprir defeituosamente os prazos e condições contratualmente estabelecidos assim como não podem servir de suporte a eventuais pedidos de indemnização.

O presente documento encontra-se disponível para consulta nos websites da **EPAL** e da **AdVT**, na área de Fornecedores, estando em permanente atualização.

Complementarmente a este Guia, todas as pessoas que trabalham na ou em nome da EPAL/AdVT, em contacto com a água para consumo humano, ou com as infraestruturas dos sistemas de abastecimento, devem cumprir os princípios e práticas de higiene presentes no **Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento**.

CAPÍTULO 2

Responsabilidades dos Fornecedores

É da responsabilidade de todos os Fornecedores da EPAL/AdVT dar cumprimento ao presente documento, observando e cumprindo, por si próprios ou através de terceiros por si contratados (subcontratados), todos os requisitos aqui definidos, bem como proceder à sua divulgação entre os/as seus/suas trabalhadores/as e eventuais subcontratados/as.

Sempre que solicitado, o Fornecedor deverá confirmar a aceitação dos requisitos e regras constantes neste Guia.

Qualquer dúvida na interpretação deste documento deverá ser remetida, por escrito, antes do início do contrato, à Entidade

Adjudicante, ou, durante a sua fase de execução, ao Gestor de Contrato da EPAL/AdVT.

Previamente ao início do fornecimento, o Fornecedor deverá remeter à EPAL/AdVT a lista dos trabalhadores/as que terão ligação ao contrato e que irão trabalhar na/para as Empresas ou são suscetíveis de vir a trabalhar, com identificação da sua origem (fornecedor ou subcontratado).

Sempre que exista a necessidade de introdução/alteração de trabalhadores/as, a referida lista deve ser atualizada e reenviada para a EPAL/AdVT.

CAPÍTULO 3

Regras do SRE para os Fornecedores

3.1. REGRAS GERAIS

- Assegurar o cumprimento da legislação aplicável em vigor;
- Garantir que os/as trabalhadores/as têm as competências e os recursos necessários para a realização dos trabalhos adjudicados;
- Assegurar a existência das condições necessárias para prevenir e mitigar os perigos e riscos associados às atividades a desenvolver, na ou para a EPAL/AdVT;
- Sinalizar adequadamente os trabalhos em curso, quando necessário;
- Garantir que, após término do fornecimento ou dos trabalhos, o local fica devidamente limpo e arrumado;
- Em caso de interrupção dos trabalhos em curso e, caso exista necessidade de deixar equipamentos, máquinas e/ou materiais nas instalações, comunicar e acordar com a EPAL/AdVT a localização para a adequada arrumação dos mesmos;
- A EPAL/AdVT não se responsabiliza por furtos ou danos nos equipamentos, máquinas e/ou materiais do prestador ou empreiteiro. Estes devem estar identificados (referir a Entidade a que pertencem), limpos e convenientemente arrumados;

- O Fornecedor é responsável por quaisquer danos materiais, humanos ou ambientais causados, pelos seus trabalhadores ou subcontratados, no exercício das respetivas funções e atividades contratadas.

É Obrigatório:

- Ser portador, em local visível e em permanência, de cartão de identificação fornecido pela EPAL/AdVT;
- Utilizar vestuário e calçado, adequados às funções e tarefas a desempenhar, devendo os trabalhadores/as apresentarem-se de forma cuidada;
- Cumprir o horário de trabalho estabelecido no contrato ou acordado com o Gestor de Contrato;
- Respeitar a sinalização dos locais, das instalações, dos equipamentos e dos rótulos dos produtos;
- Respeitar e manter livre de obstáculos os acessos às saídas e as zonas de passagem de forma a permitir uma circulação segura;
- Nas instalações com portaria ou receção, apresentar identificação ao Vigilante e em caso de acesso ocasional, aguardar autorização do mesmo para entrar;

- Nas instalações sem portaria ou receção, requerer autorização prévia ao Gestor do Contrato da EPAL/AdVT, ou a qualquer trabalhador/a designado/a, para entrar;
- Cumprir as instruções comunicadas em caso de emergência;
- Cumprir as regras de movimentação de pessoas e de viaturas de Fornecedores nas instalações;
- No acesso às instalações da EPAL/AdVT sem vigilância, deverá ser salvaguarda a proteção física das infraestruturas, manter os portões de acesso fechados após entrada, manter as portas dos edifícios fechadas e outros acessos ao interior dos edifícios, sempre que sejam abertas no âmbito dos serviços;
- Nas instalações sem vigilância, repor os sistemas de alarmes ativos aquando da saída da instalação;
- Comunicar ao gestor do contrato ocorrências de vandalismo, furto ou roubo verificadas nas infraestruturas acedidas.

É Proibido:

- Comer, beber e fumar nas instalações, exceto nos locais designados para tal;
- Efetuar trabalhos sob efeito de álcool ou de drogas;
- Entrar em zonas não autorizadas ou em zonas não afetas ao fornecimento ou aos trabalhos planeados;
- Circular por baixo de cargas suspensas;
- Elevar pessoas com equipamentos móveis de elevação de cargas;
- Realizar trabalhos de risco moderado e elevado, caso os trabalhadores/as se encontrem isolados, salvo com autorização de trabalho expressa;
- Utilizar equipamentos/materiais da EPAL/AdVT, salvo com autorização expressa;
- Obstruir as saídas/entradas e zonas de passagem, sinalização e equipamentos de combate a incêndios e de emergência;
- Remover a sinalização de segurança, salvo com autorização expressa;
- Remover equipamentos de segurança e de combate a incêndios, salvo com autorização expressa.

3.2. REGRAS AMBIENTAIS

- Utilizar de forma racional e eficiente os recursos, como a água e a energia;
- Reduzir o consumo de papel e de consumíveis de impressão, privilegiando o suporte digital;
- Imprimir ou copiar, preferencialmente, a preto e branco, em qualidade média ou baixa, e frente e verso;
- Utilizar, preferencialmente, produtos com rótulo ecológico europeu e materiais provenientes de origens sustentáveis;
- Adotar as medidas de controlo definidas, resultantes da avaliação dos aspetos e impactes ambientais, para as tarefas a desempenhar.

3.2.1. Avaliação de aspetos e impactes ambientais

- Quando solicitado pela EPAL/AdVT, antes do início da realização dos trabalhos, o Fornecedor deverá submeter, à aprovação da EPAL/AdVT, os critérios e resultados da identificação e avaliação dos aspetos e impactes ambientais para as tarefas a desempenhar e respetivas medidas de controlo, tendo por base as disposições legais e regulamentares em matéria de ambiente e outras disposições definidas pela EPAL/AdVT;
- Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para

a avaliação dos aspetos e impactes ambientais deverá adotar a metodologia em vigor na EPAL/AdVT;

- Os resultados da avaliação dos aspetos e impactes ambientais e respetivas medidas de controlo devem ser divulgados a todos os trabalhadores envolvidos, previamente à execução dos trabalhos.

3.2.2. Energia

- Desligar iluminação e equipamentos que não estejam a ser utilizados ou não sejam necessários;
- Configurar os equipamentos informáticos e outros para modos de poupança de energia;
- Utilizar equipamentos de baixo consumo de energia e de elevada eficiência energética.

3.2.3. Emissões gasosas

- Adotar medidas que visem a minimização de emissão de poluentes atmosféricos e/ou a redução, acumulação e dispersão de poeiras.

3.2.4. Águas residuais

- Os efluentes líquidos e águas contaminadas por produtos perigosos, resultantes dos trabalhos desenvolvidos, devem ser recolhidos e encaminhados para tratamento

adequado, por operadores de gestão de resíduos devidamente licenciados e autorizados para o efeito;

- É proibida a descarga de óleos, águas oleosas, emulsões, tintas, diluentes e outros produtos químicos nas redes de águas pluviais e residuais;
- É proibido a lavagem de equipamentos nas instalações da EPAL/AdVT, exceto em situações previamente autorizadas, privilegiando o uso de detergentes biodegradáveis e de baixa toxicidade e com rótulo ecológico europeu;
- A manutenção e/ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor deve ser efetuada fora das instalações da EPAL/AdVT e em local que cumpra as boas práticas de segurança e ambientais, excetuando situações em que tal tenha sido previamente autorizado.

3.2.5. Gestão de resíduos

A gestão dos resíduos produzidos no âmbito do contrato é da responsabilidade do Fornecedor, assumindo-se o mesmo como produtor de resíduos, dando cumprimento à legislação em vigor nessa matéria e ainda às seguintes regras:

- Reduzir a produção de resíduos;
- Assegurar a correta separação dos resíduos;
- Depositar e acondicionar os diferentes tipos de resíduos

nos locais adequados e devidamente identificados;

- Em caso de necessidade de armazenar resíduos nas instalações da EPAL/AdVT, deverá ser previamente autorizado, o seu local e condições de armazenamento;
- Deter e utilizar os meios adequados para contenção de escorrências ou derrames no transporte, carga e descarga de resíduos;
- Retirar os resíduos combustíveis resultantes da sua intervenção para local apropriado, consoante o perigo de incêndio que representem, quer pela sua quantidade, quer pelo seu poder calorífico ou grau de combustibilidade;
- Encaminhar os resíduos para operador de gestão de resíduos licenciado e autorizado para o efeito, privilegiando a respetiva valorização e reciclagem;
- Apresentar evidências da correta gestão dos resíduos, sempre que solicitado pela EPAL/AdVT ou estabelecido no contrato.

É expressamente proibido:

- Abandonar resíduos;
- Queimar qualquer tipo de materiais ou resíduos;
- Misturar resíduos perigosos com não perigosos.

3.2.6. Utilização e manuseamento de produtos fitofarmacêuticos

- Cumprir os requisitos legais aplicáveis relativos à aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- Assegurar que a empresa é certificada para aplicação de produtos fitofarmacêuticos e que os Técnicos são habilitados, por uma das Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP), como aplicadores de produtos fitofarmacêuticos, devendo ser entregues os respetivos comprovativos;
- Garantir que os produtos fitofarmacêuticos aplicados estão autorizados pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e preferencialmente utilizar produtos que apresentem menor perigosidade toxicológica, ecotoxicológica e ambiental;
- Cumprir com os requisitos de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, definidos na legislação em vigor;
- Manter os registos dos tratamentos efetuados com produtos fitofarmacêuticos, de acordo com os requisitos legais em vigor, devendo ser disponibilizados à EPAL/AdVT, sempre que solicitado.

3.2.7. Regularização das condições ambientais após a conclusão dos trabalhos

- Quando aplicável, após conclusão dos trabalhos, o fornecedor deve assegurar a regularização das condições

ambientais da área de intervenção, de acordo com os pressupostos previamente definidos ou decorrentes dos requisitos legais em vigor.

3.3. REGRAS PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Promover um ambiente de trabalho seguro para os seus trabalhadores e terceiros;
- Adotar uma cultura de segurança e promover comportamentos e práticas adequados junto dos/as seus/uas trabalhadores/as;
- Assegurar que os/as trabalhadores/as recebem formação periódica sobre Segurança e Saúde no Trabalho;
- Assegurar toda a prestação de assistência médica de que os/as seus/as trabalhadores/as careçam por motivo de acidente de trabalho;
- No caso de prestações de serviços que envolvam trabalhos de construção civil cumprir a legislação em vigor e aplicável, nomeadamente sobre as condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- Adotar as medidas de controlo definidas, resultantes da identificação de perigos e avaliação de riscos, para as tarefas a desempenhar;

3.3.1. Identificação de perigos e avaliação de riscos

- ◉ Quando aplicável, antes do início da realização dos trabalhos, o Fornecedor deverá submeter à aprovação da EPAL/AdVT, os critérios e resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos para as tarefas a desempenhar e respetivas medidas de controlo (de prevenção, redução e de melhoria), de acordo com as disposições legais e regulamentares em matéria de segurança e saúde no trabalho e outras disposições sobre segurança e saúde no trabalho, definidas pela EPAL/AdVT;
- ◉ Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para a identificação de perigos e avaliação de riscos deverá adotar a metodologia em vigor na EPAL/AdVT;
- ◉ Os resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos e respetivas medidas de controlo devem ser divulgados a todos os trabalhadores envolvidos, previamente à execução dos trabalhos.

3.3.2. Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e individual (EPI)

- ◉ Assegurar que todos/as os/as trabalhadores/as afetos/as à execução dos trabalhos dispõem de equipamentos de proteção coletiva (EPC) e/ou equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às tarefas e funções a realizar, aos riscos inerentes e às respetivas características antropométricas;

- ◉ Deverá ser dada prioridade às medidas de proteção coletiva, em detrimento da proteção individual;
- ◉ Garantir que os EPC e EPI possuem marcação CE e certificado de conformidade e que estão em boas condições de utilização, sendo sujeitos a verificações periódicas, se aplicável;
- ◉ Garantir que os/as trabalhadores/as conhecem e cumprem as instruções de utilização, conservação e limpeza de EPC e EPI;
- ◉ O Fornecedor deverá manter o registo de controlo da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual e respetiva receção por parte dos trabalhadores, devendo entregar evidência sempre que solicitado pela EPAL/AdVT.

3.3.3. Execução de trabalhos de risco elevado

- ◉ Os trabalhos de risco elevado carecem de autorização de trabalho prévia, por parte da EPAL/AdVT, para a sua realização;
- ◉ A realização de trabalhos de risco elevado não é permitida caso os/as trabalhadores/as se encontrem isolados, salvo com autorização expressa por parte da EPAL/AdVT;
- ◉ Cumprir os procedimentos e as regras de segurança definidas nas autorizações de trabalho;

- Garantir que a área onde se realizam os trabalhos está sinalizada e com acesso condicionado, em função da natureza dos trabalhos e da sua localização;
- Os trabalhos a executar em zonas ATEX obrigam à adoção de medidas de prevenção e proteção específicas, incluindo, entre outras, a formação dos trabalhadores envolvidos, seleção de equipamentos de trabalho com categoria adequada à zona em causa, seleção de vestuário e calçado anti-estático e demais instruções constantes do respetivo Manual de Proteção Contra Explosões específico da zona;
- Consideram-se atividades ou trabalhos de risco elevado, aqueles que estão estabelecidos na legislação portuguesa, em vigor e aplicável, de entre outros que possam ser identificados pelos serviços da empresa, designadamente:
 - trabalhos de construção civil, escavação, movimentação de terras;
 - trabalhos com riscos de quedas de altura ou de soterramento e/ ou em determinadas tipologias de espaços confinados;
 - trabalhos que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões;
 - trabalhos em zonas protegidas/classificadas como atmosferas explosivas;

- trabalhos que impliquem a exposição a riscos biológicos do grupo 3 ou 4 e/ou a utilização de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves.

3.3.4. Utilização de equipamentos e máquinas

- Garantir que os equipamentos e máquinas utilizados são adequados ao trabalho a realizar, possuem marcação CE, declaração de conformidade, manual de instruções em português e ostentam a informação exigida pela legislação em vigor;
- Os equipamentos utilizados devem ter indicação do nível de potência sonora, se aplicável;
- Disponibilizar aos/às trabalhadores/as instruções de utilização dos equipamentos de trabalho (nomeadamente máquinas e ferramentas);
- Não é permitida a utilização de equipamentos e máquinas “artesanal”;
- Garantir que a utilização de máquinas como retroescavadoras, dumpers, e o manuseamento de equipamentos de elevação de cargas, tais como guinchos, guindastes, pórticos, pontes rolantes, plataformas elevatórias, empilhadores, gruas, só é executado por trabalhadores com habilitação comprovada. O Fornecedor deverá entregar o respetivo comprovativo de habilitação sempre que solicitado pela EPAL/AdVT;

- Garantir que em caso de trabalhos em altura, os equipamentos como escadas, andaimes e plataformas estão em bom estado de conservação e cumprem os requisitos legais e normativos aplicáveis, no que respeita ao estado e à respetiva montagem, quando aplicável;
- Garantir que as máquinas e equipamentos elétricos estão em perfeito estado de conservação e funcionamento, nomeadamente no que diz respeito às extensões e ligações de terra;
- Garantir que os veículos e máquinas utilizados encontram-se em boas condições de utilização e conservação, sobretudo no que diz respeito à emissão de ruído, gases e sem derrames nem fugas de óleo ou outros produtos;
- Assegurar que os dispositivos de segurança de máquinas, equipamentos e ferramentas não podem ser removidos ou desativados;
- Assegurar que os equipamentos de trabalho são sujeitos a verificações e manutenção periódicas, de acordo com a legislação em vigor e indicações do fabricante, de forma a garantir a segurança, a integridade física e a saúde dos/as utilizadores/as. Sempre que solicitado pela EPAL/AdVT, devem ser apresentados os respetivos registos;
- Garantir que os equipamentos de monitorização e medição utilizados no decorrer do trabalho, são sujeitos

a verificações e/ou calibrações periódicas, de acordo com a legislação aplicável, normas ou recomendações internacionais e deter os respetivos certificados de verificação ou de calibração. Sempre que solicitado pela EPAL/AdVT, devem ser apresentados os respetivos registos;

- Informar, de imediato, a EPAL/AdVT se detetar qualquer avaria ou deficiência nos equipamentos ou máquinas que esteja a utilizar e que não seja suscetível de substituição imediata, originando a suspensão dos trabalhos;
- Garantir que durante trabalhos de soldadura, corte ou outros trabalhos que apresentem riscos de incêndio, têm disponível pelo menos um extintor de incêndio, adequado e operacional.

3.3.5. Movimentação Manual de Cargas

- Efetuar a movimentação manual de cargas de forma adequada, adotando postura e posição corretas, para prevenir a ocorrência de lesões músculo-esqueléticas.

3.3.6. Manuseamento e utilização de produtos químicos

- Assegurar que as embalagens de armazenamento e/ou transporte se encontram devidamente rotuladas e em bom estado de conservação;

- Assegurar a existência e disponibilidade das fichas de dados de segurança atualizadas e em português;
- Garantir que o manuseamento e utilização de produtos químicos é efetuado de acordo com o estabelecido nas fichas de dados de segurança;
- Não é permitida a utilização de materiais, produtos e equipamentos contendo substâncias ou preparações perigosas, nomeadamente metais pesados, amianto, PCBs, pesticidas, solventes clorados ou de outras substâncias, cuja colocação no mercado ou utilização esteja limitada ou interdita de acordo com a legislação em vigor;
- As garrafas de gases comprimidos devem estar sempre de pé, devidamente fixadas a suportes estáveis ou acondicionadas em carrinhos próprios;
- Não deixar as garrafas (cheias ou vazias) de oxigénio, acetileno ou outro gás expostas ao sol ou perto de fontes de calor;
- Restringir, ao mínimo, a utilização de produtos contendo solventes orgânicos;
- Deter e utilizar os meios adequados para contenção de derrames nas operações de utilização, transporte, carga, descarga e/ou trasfega;

- Em caso de necessidade de armazenamento de produtos químicos, nas instalações da EPAL/AdVT, o local deverá ser previamente acordado entre o Fornecedor e a EPAL/AdVT, sendo da responsabilidade do fornecedor a garantia das condições de armazenamento, nomeadamente:
 - Áreas de armazenamento devidamente sinalizadas e ventiladas;
 - Ter em conta a incompatibilidade dos produtos armazenados;
 - Armazenamento em bacias de retenção;
 - Providenciar extintor junto de produtos inflamáveis;
 - Disponibilizar, no local, kit anti derrame.

3.3.7. Exposição a agentes biológicos

- No caso de trabalhos com risco de contaminação biológica por potencial exposição a agentes biológicos, implementar as medidas definidas e os comportamentos adequados por parte dos/as trabalhadores/as para reduzir o risco de exposição e garantir a adequada proteção dos/as trabalhadores/as;
- Assegurar a vigilância médica adequada e que os/as trabalhadores/as têm o seu plano de vacinação atualizado, encontrando-se, ainda imunizados às Hepatite A e B,

salvo nos casos em que os próprios apresentem recusa expressa e escrita à vacinação recomendada.

3.3.8. Exposição a agentes físicos (ruído, vibrações e radiações)

- Cumprir com os diplomas legais e regulamentares aplicáveis, que estabelecem as prescrições mínimas de proteção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição a ruído, a vibrações mecânicas e a radiações.

3.3.9. Trabalhos em Instalações Elétricas e Instalações de Energia

- Cumprir com os requisitos legais aplicáveis para este tipo de intervenção e com os requisitos e regras definidos pela EPAL/AdVT, nos termos do contrato.

3.3.10. Trabalhos na Via Pública ou no exterior

- Os trabalhos na via pública devem estar devidamente sinalizados e cumprir com os requisitos legais aplicáveis e os requisitos e regras estabelecidos pela EPAL/AdVT, nos termos do contrato;
- Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação aplicável;

- Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de ruído ambiental e de emissão sonora, quanto aos equipamentos para utilização no exterior e aos trabalhos a realizar;
- Assegurar a implementação das medidas de segurança determinadas para o efeito, por forma a preservar a segurança e saúde dos trabalhadores e dos cidadãos.

3.4. REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE VIATURAS

- Os veículos só se encontram autorizados a circular dentro das instalações para efetuar cargas e descargas, nos locais designados para o efeito e de acordo com as orientações expressas pela EPAL/AdVT;
- Respeitar os limites de velocidade de circulação interna de 20 km/hora;
- Respeitar os sentidos de circulação e de entrada e saída das instalações;
- Estacionar nos locais destinados ao estacionamento. Caso estes não estejam assinalados, estacionar a viatura em local onde não obstrua as vias de acesso, de circulação, entradas e saídas e não prejudique o acesso a equipamentos de proteção e socorro;

- Não circular nas zonas assinaladas como ATEX (atmosferas explosivas), com exceção das viaturas autorizadas para o efeito;
- Todos os veículos dos Fornecedores (ou ao serviço destes) que transportem materiais/equipamentos e outros bens encontram-se sujeitos ao controlo de entrada e saída de cada instalação, podendo, para efeitos de controlo por parte da EPAL/AdVT, ser-lhes requerida a apresentação da documentação de transporte e da verificação de segurança dos materiais/equipamentos e outros bens transportados.

3.5. COMO PROCEDER EM CASO DE INCIDENTE

As instalações da EPAL/AdVT dispõem de instruções de segurança ajustadas aos respetivos perigos e riscos identificados, as quais serão dadas a conhecer ao Fornecedor, para cumprimento, antes do início do fornecimento. Complementarmente, no presente Guia apresentam-se regras de atuação, de carácter geral, em caso de incidente.

3.5.1. Atuação geral

- Em caso de alarme dado pelo sistema de deteção de incêndios, ou quando solicitado, interromper os trabalhos ou o fornecimento e seguir as instruções dadas pela EPAL/AdVT;

- Caso seja detetada, pelo Fornecedor, alguma situação que possa originar ou que tenha originado um incidente (acidente ou quase acidente) devem ser seguidas as seguintes regras:
 - Comunicar, de imediato, à EPAL/AdVT (Responsável pelo acompanhamento do trabalho, ou caso exista, ao Vigilante da instalação) a referida situação que possa constituir perigo para o próprio, para outros/as trabalhadores/as ou terceiros;
 - Fornecer as seguintes informações:
 - Identificação individual (do/a trabalhador/a e respetivo fornecedor) e contacto telefónico;
 - Local onde ocorreu ou possa vir a ocorrer o incidente (interior ou exterior da instalação);
 - Tipo de incidente: incêndio, explosão, derrame, acidente de trabalho, emergência médica, etc.;
 - Meios materiais afetados;
 - Caso existam pessoas feridas, indicar o número, o estado gravidade aparente destas, indicando ainda fatores agravantes (como soterramento, esmagamento ou eletrocussão);
 - Ações realizadas para resolução ou mitigação do incidente;
 - Possível evolução do incidente.

- Seguir as indicações transmitidas;
- Não atuar sem a formação ou meios adequados para tal, nem pondo em perigo a sua própria segurança ou de terceiros;
- Não abandonar as instalações, sem comunicação prévia à EPAL/AdVT.

3.5.2. Emergência Médica

- Contactar diretamente o 112 e, de seguida, informar a EPAL/AdVT, e proceder de acordo com o definido em **3.5.1. Atuação geral**.

3.5.3. Escorrências ou derrame de produtos químicos e/ou substâncias perigosas

- Aplicar, de imediato, os meios de contenção disponíveis para derrames, de acordo com a ficha de dados de segurança do produto, utilizando o Equipamento de Proteção Individual adequado;
- Impedir a aproximação de objetos ou produtos que possam constituir uma potencial fonte de ignição ou reação química violenta, mediante a perigosidade do produto e características dos produtos;
- Circunscrever o derrame, evitando a contaminação de redes de drenagem, das linhas de água e do solo;

- Recolher os resíduos resultantes, colocando-os em recipiente apropriado e devidamente identificado e diligenciar o encaminhamento para destino final adequado, em articulação com a EPAL/AdVT;
- Se o derrame/emissão for de Cloro ou de outro gás tóxico:
 - Abandonar, de imediato, o local para zona segura, em direção oposta à do vento;
 - Informar a EPAL/AdVT, de acordo com o definido em **3.5.1. Atuação geral**.

3.5.4. Ocorrência de Incêndio

- Contactar diretamente o 112;
- Informar a EPAL/AdVT, de acordo com o definido em **3.5.1. Atuação geral**;
- Sem correr riscos e desde que habilitado com formação adequada, tentar extinguir o foco de incêndio, utilizando o meio de intervenção (extintor, manta ignífuga, carretel) mais próximo do local;
- Se não for possível dominar o incêndio, abandonar o local e seguir as orientações que lhe forem dadas.

3.5.5. Evacuação das instalações

Em caso de ordem de evacuação das instalações, deverão ser seguidas as instruções transmitidas pela EPAL/AdVT e a sinalização de emergência, não sendo possível voltar atrás sem a devida autorização.

A calma deverá ser mantida, sendo que a EPAL/AdVT tem uma estrutura especialmente preparada para atuar em situações de emergência. Acresce ainda, a necessidade de:

- Desligar a maquinaria ou equipamentos a seu cargo e evitar deixá-los a obstruir as vias de circulação;
- Dirigir-se para o Ponto de Encontro, caso não existam instruções complementares. Caso não esteja sinalizado, este geralmente situa-se no exterior da instalação, junto à entrada principal;
- Aguardar no Ponto de Encontro, até ser declarado o fim da situação de emergência;
- Não abandonar o Ponto de Encontro sem comunicar previamente à EPAL/AdVT;
- Os condutores de veículos (incluindo os veículos cisternas) devem, ainda:
 - Suspender as operações em curso, em condições de segurança;

- Desligar o veículo ou retirá-lo apenas se tal for indicado pela EPAL/AdVT ou meios de socorro externos, devendo efetuá-lo com a máxima precaução, de modo a evitar acidentes com as pessoas que estão a proceder à evacuação e a obstrução das vias de circulação dos meios de socorro;
- Aguardar instruções da EPAL/AdVT.

3.5.6. Comunicação da ocorrência de incidente

- Em caso de ocorrência de um incidente (acidente ou quase acidente) com consequências ou potenciais consequências para as pessoas, para o ambiente, para a execução do serviço contratado, para os ativos da EPAL/AdVT ou para o serviço e missão da EPAL e da AdVT, o Fornecedor, para além das suas obrigações legais, deverá:
 - Informar, de imediato, a EPAL/AdVT, preferencialmente através do Gestor de Contrato ou do/a Trabalhador/a designado/a para o acompanhar;
 - Apresentar relatório escrito, em prazo a acordar com a EPAL/AdVT, com a descrição dos factos do incidente, análise das causas e a identificação das ações de correção, corretivas e/ou preventivas a implementar;
 - No caso de acidente de trabalho, o relatório deverá ainda conter a identificação do trabalhador acidentado e os respetivos registos dos tempos de trabalho prestado pelo trabalhador nos 30 dias que antecederam o acidente.